

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (X) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção corretiva e preventiva**, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, para o veículo **Chevrolet Spin, placa IY10H25, ano 2017/2018**, utilizado pela **Secretaria Municipal da Cidadania**, visando restabelecer e preservar suas condições adequadas de segurança, funcionamento e operacionalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento e a instalação dos componentes abaixo relacionados, bem como a execução integral dos serviços necessários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	UN	2	R\$ 378,54	R\$ 757,09
2	Amortecedor Traseiro	UN	2	R\$ 271,30	R\$ 542,60
3	Bandeja Suspensão Dianteira	UN	2	R\$ 418,51	R\$ 837,01
4	Coxim Amortecedor Traseiro	UN	2	R\$ 210,03	R\$ 420,07
5	Coxim Cambio L. Esquerdo (Motor)	UN	1	R\$ 454,17	R\$ 454,17
6	Coxim Motor L. Direito	UN	1	R\$ 413,33	R\$ 413,33
7	Kit Amortecedor Dianteiro	UN	2	R\$ 128,02	R\$ 256,03
8	Kit Amortecedor Traseiro	UN	2	R\$ 60,71	R\$ 121,42
9	Kit Correia Dentada	UN	1	R\$ 270,98	R\$ 270,98
10	Mão de Obra Veicular	H	11,21	R\$ 193,77	R\$ 2.173,46
				Valor Total	R\$ 6.246,16

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.246,15 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**, conforme os valores apurados na pesquisa de preços e os quantitativos especificados neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O veículo **Chevrolet Spin, placa IY10H25**, é utilizado pela Secretaria Municipal da Cidadania para atendimento das atividades e deslocamentos inerentes aos serviços desenvolvidos pela pasta, sendo necessária a manutenção permanente de suas condições adequadas de segurança e funcionamento.

A necessidade decorre da identificação de componentes que demandam substituição, especialmente relacionados ao **sistema de suspensão, amortecimento, coxins do conjunto motoR e sistema**

de distribuição do motor, conforme levantamento realizado e Ordem de Serviço nº 0000559071 do Sistema Traz Valor.

A execução da manutenção possui caráter **corretivo**, quanto aos componentes que apresentam desgaste e necessitam de substituição, e **preventivo**, visando evitar falhas mecânicas, agravamento dos danos existentes, indisponibilidade do veículo e despesas futuras de maior vulto.

A ausência da manutenção poderá ocasionar comprometimento progressivo dos componentes mecânicos, redução da segurança operacional e eventual paralisação do veículo, prejudicando a continuidade das atividades realizadas pela Secretaria Municipal da Cidadania.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva e preventiva do veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25, incluindo o fornecimento, substituição e instalação das peças relacionadas no item 1.1, bem como a execução integral da mão de obra necessária.

A solução compreenderá todos os procedimentos necessários de desmontagem, substituição, montagem, regulagem, ajuste e testes relacionados aos serviços contratados.

Após a conclusão, o veículo deverá ser entregue em adequadas condições de funcionamento, devendo a contratada realizar os testes necessários para verificar a correta instalação e funcionamento dos componentes substituídos.

A contratação integrada das peças e da mão de obra visa centralizar a responsabilidade pela manutenção em um único fornecedor, permitindo melhor fiscalização, garantia integrada da execução e redução do período de indisponibilidade do veículo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Qualidade das peças: todas as peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, de primeira linha e compatíveis com o veículo Chevrolet Spin, placa IY10H25, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recuperadas ou reconcondicionadas sem prévia e expressa autorização da Administração.

b) Compatibilidade: compete à contratada verificar a aplicação e compatibilidade das peças com o veículo antes de sua instalação, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento de componente incorreto ou incompatível.

c) Mão de obra qualificada: a contratada deverá possuir profissionais capacitados e com experiência na manutenção de veículos automotores da linha leve.

d) Ferramentas e equipamentos: todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

e) Regularidade ambiental: a contratada deverá possuir Licenciamento Ambiental válido ou documento equivalente exigível para o exercício de sua atividade.

f) Sustentabilidade: caberá à contratada realizar o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a manutenção, inclusive óleos, fluidos, embalagens e demais materiais, quando aplicável.

4.1.1. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO

Para fins de fiscalização, recebimento e liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a)** As peças antigas retiradas do veículo, devidamente identificadas, para conferência da fiscalização;
- b)** As embalagens das peças novas utilizadas, sempre que aplicável, permitindo a identificação da marca, fabricante, código ou referência do produto;
- c)** Registro fotográfico das peças novas antes ou durante sua instalação, sempre que tecnicamente possível;
- d)** Registro fotográfico das peças instaladas no veículo, quando a localização do componente permitir;
- e)** Nota fiscal discriminando adequadamente os serviços executados e as peças fornecidas.

As exigências relativas à devolução das peças antigas ou apresentação das embalagens poderão ser excepcionadas quando o componente ou embalagem estiver submetido obrigatoriamente a **sistema de logística reversa** ou outra destinação ambiental específica, hipótese em que a contratada deverá informar e comprovar a respectiva destinação.

4.1.2. DE SERVIÇOS OU PEÇAS NÃO PREVISTOS

Caso, durante a execução da manutenção, seja identificada a necessidade de peça, material ou serviço não previsto neste Termo de Referência, a contratada deverá interromper a intervenção relacionada ao item adicional e comunicar previamente à fiscalização.

Nenhum serviço adicional ou peça não prevista poderá ser fornecido, instalado ou cobrado sem **prévia autorização da Administração**.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor e das características do objeto, sem prejuízo das garantias relativas às peças e aos serviços executados.

4.4. Não será exigida vistoria prévia como requisito de participação, uma vez que os serviços serão executados em estabelecimento da contratada, mediante entrega do veículo pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para execução integral dos serviços será de até **03 (três) dias úteis**, contado da emissão da Ordem de Serviço e da efetiva entrega do veículo à contratada.

Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser previamente comunicada e devidamente justificada à fiscalização, ficando eventual prorrogação condicionada à aceitação da Administração.

5.2. Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, cabendo ao Município realizar a entrega e retirada do veículo no local.

Não será admitida cobrança adicional relativa ao deslocamento do veículo, guincho ou qualquer serviço não expressamente autorizado pela Administração.

5.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar integralmente os serviços discriminados neste Termo de Referência, incluindo todas as operações de desmontagem e montagem inerentes à substituição dos componentes.

Não será admitida cobrança em duplicidade de operações já compreendidas nos tempos técnicos previstos, inclusive desmontagem, montagem, diagnóstico, regulagem ou outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.

5.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

5.4.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Para as peças fornecidas deverá ser observada a **garantia concedida pelo fabricante**, inclusive quando superior ao período estabelecido para os serviços.

5.4.3. Verificado defeito, vício, instalação inadequada ou qualquer não conformidade relacionada aos serviços executados ou às peças fornecidas, a contratada deverá promover a correção necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo situação tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante verificação da execução integral dos serviços e do fornecimento das peças especificadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

7.2. O recebimento e pagamento ficarão condicionados à conferência, pelo fiscal do contrato:

- a) Da efetiva substituição das peças previstas;
- b) Da execução dos serviços correspondentes;
- c) Das peças antigas devolvidas, ressalvadas as hipóteses de logística reversa;
- d) Das embalagens ou registros das peças novas utilizadas;

- e) Dos registros fotográficos da execução, quando aplicáveis;
- f) Da nota fiscal correspondente;
- g) Das condições finais de funcionamento do veículo.

7.3. A Administração poderá recusar total ou parcialmente o recebimento quando os serviços ou peças estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover as devidas correções sem custos adicionais.

7.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas e instaladas, devidamente atestados pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como **COMUM**.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CE-PIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Para o início da execução será necessária a emissão da respectiva **Ordem de Serviço pela Administração**, acompanhada da disponibilização do veículo à contratada.

9.2. A contratada não poderá iniciar serviço, substituir componente ou realizar qualquer intervenção adicional além das previstas neste Termo de Referência sem a correspondente autorização da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria da Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.

II) Fonte de Recursos: 14.003 – 2.755 – 1.500.000

III) Elemento de Despesa: 1416 - 3.3.90.30.01

1416 - 3.3.90.30.22

1416 - 3.3.90.30.39

1419 - 3.3.90.39.19

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretária: Silvana Gonçalves Pinheiro Schacker

Servidor: Jonas Fernando Wenclevski

Capão da Canoa, 07 de Outubro de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7559-3CA0-02A3-506B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA PINHEIRO SCHACKER (CPF 923.XXX.XXX-72) em 09/10/2026 15:39:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/7559-3CA0-02A3-506B>